



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
061/2021 CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **EMPRESA PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME**, Quadra QSD 2, Lote 18, Loja 01, Bairro: Taguatinga Sul (TAGUATINGA), CEP: 72.020-020, e-mail: extintores_brasil@hotmail.com, fone:(61)3526-1848/(61)99934-7673, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.450.238/0001-84, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Pedro Edenir da Rocha, portador da cédula de identidade nº4815383/SSP-PA e do CPF nº 741.484.199-53, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de Ata de Registro de Preços nº 017/2020 - SEPLAD, Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 003/2020 e Processo Eletrônico 2021/318499.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 1887, de 2017, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

3.1 O presente contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2020 (Pregão Eletrônico).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição, substituição e manutenção de EXTINTOR DE INCÊNDIO, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo estadual, de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4.2 O objeto se constitui da aquisição, substituição e manutenção de equipamento de extintor de incêndio.

4.2.1 No item/grupo de aquisição de equipamento de extintor de incêndio a CONTRATADA deverá fornecer equipamento novo e de primeiro uso ao órgão e entidade CONTRATANTE observadas todas às normas e legislação em vigor;

4.2.2 No item/grupo de substituição de equipamento de extintor de incêndio a CONTRATADA deverá fornecer equipamento novo e de primeiro uso ao órgão e entidade CONTRATANTE, promovendo, em ato contínuo, o regular recolhimento do equipamento em desuso e/ou sujeito à manutenção de propriedade do CONTRATANTE, a fim de reaproveitamento ou regular descarte, observadas todas às normas e legislação em vigor;

4.2.3 No item/grupo de manutenção de equipamento de extintor de incêndio a CONTRATADA deverá prestar os serviços especificados no Anexo I – A nos equipamentos do órgão e entidade CONTRATANTE observadas todas às normas e legislação em vigor;

4.3 As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no Anexo I – A.

4.4 A CONTRATADA deverá atender as demandas formuladas pelos órgãos e entidades participantes deste processo sediados ou com representação na região metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Isabel do Pará), e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Castanhal e Parauapebas.

4.5 Os locais de entrega dos extintores, a manutenção, substituição e recarga, serão indicados pelo Órgão ou entidade contratante no ato da solicitação da demanda.

4.6 A CONTRATADA deverá observar as normas e leis que regulam o fornecimento dos materiais e extintores a serem adquiridos, bem como os serviços a serem prestados, em especial o regular atendimento ao Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO:

5.1 O objeto deste contrato será atendido, conforme a necessidade do CBMPA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2 O CBMPA deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

6.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. O prazo de entrega dos EXTINTORES deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da nota de empenho, e a instalação deverá ser executada em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento definitivo dos extintores.

7.1.1. Os prazos consignados no item 8.1 dar-se-ão em dias corridos.

7.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de substituição, manutenção e recarga, no prazo de até 10(dez) dias corridos a contar da data da solicitação formal efetuada pelo contratante

7.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, à critério da administração, desde que justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

8.2. A vigência será de: 07/01/21 até 07/01/22.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO:

9.1. O valor global do contrato é de **R\$35.321,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais)**. Conforme a tabela abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de extintores de Pó Químico ABC e carga de 6 kg de peso	286	R\$ 123,50	R\$ 35.321,00
Valor Total: R\$ 35.321,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais)				

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

UNIDADE GESTORA: 310101

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 - Tesouro

C. FUNCIONAL: 06.182.1502.8825 - Operação de Combate a incêndios, busca, salvamento e APH.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E GARANTIA:

11.1 Os materiais e extintores deverão possuir as seguintes garantias:

11.1.1 Garantia mínima de 01 (um) ano para os extintores, a partir do recebimento dos mesmos, conforme regras e condições estabelecidas no Anexo I – A, deste Contrato;

11.1.2 Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção e recarga de extintores, conforme regras e condições estabelecidas no Anexo I – A, deste Contrato.

11.1.3 O fornecedor deverá entregar o termo de garantia juntamente com a Nota Fiscal e/ou fatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

12.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

12.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Contrato;

12.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

12.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

12.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

12.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.9. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

12.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.11. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço e entrega dos materiais contratados, observando os preços e especificações técnicas contidos na demanda formulada pelo órgão entidade, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Cumprir o prazo de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos;

13.3 Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, ficando ciente que o ato do recebimento não importará sua aceitação, de acordo com teor do parágrafo 2º do artigo 73 da lei 8.666/93;

13.4 Indicar preposto que responderá junto à CONTRATANTE, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

13.5 A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela entrega dos produtos e execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência do fornecimento dos produtos e da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícios, conforme os termos do art. 71, da Lei 8.666/93

13.6 Entregar os produtos e prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos neste Contrato;

13.7 Apresentar, sempre que solicitada, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do serviço a ser prestado;

13.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;

13.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



PEDRO EDENIR

DA

ROCHA:7414841

9953

Assinado de forma

digital por PEDRO

EDENIR DA

ROCHA:74148419953

Dados: 2021.07.01

09:31:44 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

13.10 Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a entrega dos produtos e execução dos serviços, aí incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

13.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

13.12 Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da CONTRATANTE;

13.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.14 Informar, por escrito e de imediato o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ CBMPA, bem como a todos os órgãos contratantes, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da gestão da Ata de Registro de Preço e dos contratos oriundos desta ata;

13.15 Substituir, sem custos adicionais, eventuais produtos recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da recusa da CONTRATANTE (Art. 69 da Lei 8.666/93) e/ou refazer, sem custo, os serviços por ventura recusados;

13.16 Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;

13.17 Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;

13.18 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.19 Retirar, nas dependências da CONTRATANTE, os extintores que serão recarregados, ficando responsável pela devolução do mesmo, no prazo e local informado pelo órgão ou entidade contratante;

13.20. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

13.20.1 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

13.20.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

13.20.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

13.20.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

13.20.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representa-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

13.20.6 Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

13.21 São expressamente vedadas a CONTRATADA:

13.21.1 A veiculação de publicidade acerca do futuro contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.21.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

14.1 A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

14.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

14.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

14.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado pelo CBMPA, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

14.7 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

14.8 Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

PEDRO EDENIR
DA
ROCHA:74148419
953

Assinado de forma digital
por PEDRO EDENIR DA
ROCHA:74148419953
Dados: 2021.07.01
09:32:17 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

14.9 Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do equipamento ou realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O CBMPA efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos equipamentos, substituição e manutenção, além da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo CBMPA, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

15.1 Conferir se o objeto entregue, tanto pela aquisição, quanto pela substituição, estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2 Informar à Diretoria de Finanças – CBMPA as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

15.3 A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADE:

16.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

16.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

16.3 – Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 81 e 88 da Lei n. 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

16.5 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

16.5.1 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:

17.1 No interesse da Administração do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

20.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ASSINATURA:

20.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém-PA, 07 de julho de 2021

M.I.
 Alexandre Costa do Nascimento - CEL QOBM
 CHEFE ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - COORDENADOR GERAL CBMPA
 MF: 5287501

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
 Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PEDRO EDENIR DA ROCHA:7414841995
 Assinado de forma digital por
 PEDRO EDENIR DA
 ROCHA:74148419953
 Dados: 2021.07.01 09:33:01 -03'00'

PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME
 Pedro Edenir Rocha

TESTEMUNHAS:

1ª Leidila Bezerra
 CPF N° 048.332.402-69

2ª Alino Brandão
 CPF N° 002.697.262-32



Considerando que o SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS, MF: 57217926/1, foi incluído nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará em 18 de maio de 2009, conforme publicado no Boletim Geral nº 103, de 05 de junho de 2009;

Considerando a Decisão exarada no Processo nº 2020.02.001727 / 2021/740021 e o Parecer nº 000109/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, NEGA PROVIMENTO ao Recurso Hierárquico interposto pelo SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS MF 57217926/1, o qual volta a ser excluído a bem da disciplina;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/703003 - CBMPA.

Considerando o que preceitua os art. 98, inciso VI, e 123 da Lei Estadual nº 5.251/1995, art. 39, inciso VI, 45 e 107, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a bem da disciplina das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS, MF 57217926/1, filho de Nazaré Gahmã dos Santos e Waldemar Carneiro dos Santos, lotado 26º GBM - Icoaraci;

Art. 2º Excluir da folha de pagamento do CBMPA o SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS, MF 57217926/1, lotado no 26º GBM - Icoaraci;

Art. 3º Determinar ao Comandante, Diretor ou Chefe imediato que recolha a cédula de identidade do Ex-Bombeiro militar e a encaminhar a Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2021.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo 677239

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº083/IN/CONTRATOS 06 DE JULHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o 3º SGT BM WELLINTON SEABRA PRADO, MF: 57217906/1, como Fiscal Suplente do Contrato nº 039/2021, em substituição ao CAP QOABM AMAURI SILVA DAS CHAGAS, MF: 5428726/1, celebrado com a empresa SOUSA E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 05.154.476/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.665/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo 677238

CONTRATO

CONTRATO Nº: 061/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição, substituição e manutenção de EXTINTOR DE INCÊNDIO para o CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 - SEPLAD e Processo Eletrônico 2021/318499.

Valor Total: R\$ 35.321,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais).

Data da assinatura: 07/07/2021

Vigência: 07/07/2021 até 07/07/2022

Unidade gestora: 310101

Natureza da despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.8825

Contratada: PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME

CNPJ: 18.450.238/0001-84

Ordenador: Alexandre Costa do Nascimento - CEL QOBM

Protocolo 677282

CONTRATO Nº: 062/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição, substituição e manutenção de EXTINTOR DE INCÊNDIO para o CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 - SEPLAD e Processo Eletrônico

2021/318499.

Valor Total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 07/07/2021

Vigência: 07/07/2021 até 07/07/2022

Unidade gestora: 310101

Natureza da despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.8825

Contratada: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA

CNPJ: 25.089.951/0001-00

Ordenador: Alexandre Costa do Nascimento - CEL QOBM

Protocolo 677291

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar a SUSPENSÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL E URBANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ; que ocorreria no dia 06 de julho de 2021, às 09h. MOTIVO: impugnação do edital. Posteriormente o novo edital será republicado e a nova data do Pregão Eletrônico SRP será agendada.

Belém, 07 de Julho de 2021.

Moisés Tavares Moraes - TCEL QOBM

Pregoeiro

Protocolo 677469

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 099/2021-DG/PC-PA/DIVERSOS Belém-PA, quinta-feira, 01 de julho de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO a mudança no quadro de servidores da Assessoria de Controle Interno da Polícia Civil;

CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2021/719008, ORIUNDO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO, EM QUE SOLICITA A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 219/2020-DG/PC-PA/DIVERSOS, DE 17/11/2020, BEM COMO A DESIGNAÇÃO E NOVOS SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE INTERNO NA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ;

RESOLVE:

I - REVOGAR OS TERMOS DA PORTARIA Nº 219/2020-DG/PC-PA/DIVERSOS, DE 17/11/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 34.432, DE 10/12/2020;

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente Público de Controle Interno na Polícia Civil do Estado do Pará:

- HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA - Delegado de Polícia Civil;
- MAURYLENA DE AVELLAR ALAO SANTOS - Técnica em Gestão Pública;
- LUCIVANIA ARAGÃO PRAZERES - Técnica em Gestão Pública;
- LUCIDÉIA SANTOS CAVALCANTE - Técnica em Gestão Pública;
- KLEYANNE DUARTE ARAÚJO - Assistente Administrativo;
- MARCOS LUCIDIO MARTINS BATISTA - Assistente Administrativo;
- RAFAEL DA SILVA COSTA - Assistente Administrativo.

III - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

*Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 34.627, de 05 de julho de 2021.

Protocolo 677576

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 00934/2021 - DGPC/OD/DRF DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/717172, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PONTA DE PEDRAS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VERANEIO, no período de 02/07/2021 a 05/07/2021;

1. TPC EVANDRO COSTA DOS SANTOS - MAT: 5865786
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº084/IN/CONTRATOS 13 DE JULHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **2º TEN QOABM LUIS CLÁUDIO PINTO DIAS**, MF:5608880/1, como Fiscal Suplente do **Contrato nº 061/2021**, celebrado com a empresa **PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME, CNPJ: 18.450.238/0001-84**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento, substituição e manutenção de extintor de incêndio, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art.67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **SUB TEN BM MARCO ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUZA**, MF: 5210070/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em
exercício*



SGT ALAN BAHIA LEITE; CPF: 751.319.512-91, no Valor: R\$ 923,16; CB ADALEIA DO AMARAL PINTO; CPF: 332.419.962-04, no Valor R\$ 886,20. RESP. ORDENADOR: EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 679746

PORTARIA Nº 134/2021/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Conduzir e realizar a manutenção na Odontomóvel durante os atendimentos odontológicos de policiais militares e seus dependentes por ocasião da Operação Verão/2021 nos municípios de Bragança e Salinópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destinos: Bragança e Salinópolis - PA; Período de 16 a 30 Julho de 2021; Quantidade de Diárias: 15 diárias de alimentação, e 14 diárias de Pousada na Categoria "B"; Servidor: SGT SILVIO MAIA BATISTA; CPF: 380.601.162-15, no Valor: R\$ 3.824,52; SGT REINALDO SANTOS DE OLIVEIRA; CPF: 392.902.802-63, no Valor: R\$ 3.824,52. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 679592

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº085/IN/CONTRATOS 13 DE JULHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o 3º SGT BM FÁBIO MAGALHÃES DE DEUS, MF: 54185062/1, como Fiscal Suplente do Contrato nº 062/2021, celebrado com a empresa MAIS GÁS INDUSTRIA DE GASES LTDA, CNPJ: 25.089.951/0001-00, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento, substituição e manutenção de extintor de incêndio, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art.67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o 3º SGT BM CÁSSIO DIEGO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA, MF: 54185203/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício

Protocolo: 679855

PORTARIA Nº084/IN/CONTRATOS 13 DE JULHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o 2º TEN QOABM LUIS CLÁUDIO PINTO DIAS, MF:5608880/1, como Fiscal Suplente do Contrato nº 061/2021, celebrado com a empresa PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME, CNPJ: 18.450.238/0001-84, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento, substituição e manutenção de extintor de incêndio, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art.67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SUB TEN BM MARCO ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUZA, MF: 5210070/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme art. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e

oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício

Protocolo: 679858

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 011/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global estimado R\$ 1.349.391,29 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para uso em atendimento pré-hospitalar para atender as necessidades do CBMPA.

Pregoeiro titular: Moisés Tavares Moraes – TCEL QOBM

Pregoeiro substituto: Luiz Alfredo Silva Galiza dos Santos - MAJ QOBM.

Data de abertura: 26/07/2021, às 14h00 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspa.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém, 13 de julho de 2021.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício

Protocolo: 679613

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41/2021-ACADEPOL MARITUBA-PA, TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021

A Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará – ACADEPOL, FERNANDA MAUÉS DE SOUZA, Delegada de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e dever de ofício.

CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/757007, Ofício nº 002333/2021-PGE-GAB-PCTA, de 09.07.2021, encaminhando determinação judicial, nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 0038105-35.2012.8.14.0301, ajuizada por MILENA LILIANE FERREIRA BRITO, em face do Estado do Pará, em que o Estado interpôs Agravo de Instrumento, Processo nº 0805151-15.2021.8.14.0000, no qual o Tribunal Deferiu o Pedido de Efeito Suspensivo.

CONSIDERANDO que a mencionada decisão judicial determina a exclusão da Autora do Curso de Formação em andamento, candidata do Concurso Público C-149/2009, categoria Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o despacho sequencial nº 3, de 12.07.2021, no PAE nº 2021/757007.

RESOLVE:

I. EXCLUIR a aluna/candidata, abaixo citada do CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL CIVIL – categorias: Delegado, Escrivão e Investigador de Polícia Civil, para candidatos sub judice, Segunda Etapa dos Concursos Públicos C-149/2009-SEAD/PCPA, C-202/2016-SEAD/PCPA e C-303/2016-SEAD/PCPA, com fundamento nos motivos acima expostos.

a) Categoria: Delegado de Polícia Civil

• MILENA LILIANE FERREIRA BRITO

II. Encaminhar a presente Portaria à Chefe de Gabinete da Polícia Civil para publicação no Diário Oficial do Estado e Boletim Interno da Instituição. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDA MAUÉS DE SOUZA

Diretora da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL/ PCPA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 679865

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

BELÉM-PA, QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2021 PORTARIA N.º 090/2021-DGPC/DIVERSOS

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2021

O ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Órgão inscrito no CNPJ nº 34.847236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e CPF 264.707.722-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 061/2021**, firmado com a empresa **PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME**, Quadra QSD 2, Lote 18, Loja 01, Bairro: Taguatinga Sul (TAGUATINGA), CEP: 72.020-020, e-mail: extintores_brasil@hotmail.com, fone:(61) 3526-1848/(61)99934-7673, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.450.238/0001-84, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 061/2021**, referente a dotação orçamentária.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recursos: 0106007052 - Convênio Infraero

Fonte de Recursos: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Plano Interno: 1050007563E

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Pessoa Jurídica

Plano Interno: 4120008338C





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato N°061/2021, que não foram alteradas por este TERMO DE APOSTILAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

Belém, 03 de Novembro de 2021.



Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____



QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 06 DE ALIMENTAÇÃO E 05 DE POUSADA
SERVIDORES: 3º SGT PM RG 27641 RAIMUNDO JÚNIOR CARVALHO
DA SILVA DIAS, CPF: 427.799.102-59,
VALOR: R\$ 1.450,68
CB PM RG 36346 ANDERSON DA SILVA SARAIVA, CPF: 906.664.102-91,
VALOR: R\$ 1.392,60
CB PM RG 37400 BRENDA LORENA SANTOS DOS REIS, CPF: 002.928.962-98,
VALOR: R\$ 1.392,60
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (cinco) dias após a data de retorno
ORDENADOR: CEL QOSPM LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES
Diretor do FUNSAU

Protocolo: 723935

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA

PORTARIA Nº 350/21 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 – GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00;
CONSIDERANDO a necessidade permanente do Diretor-Geral em emanar atos administrativos no âmbito deste CPC-RC;

CONSIDERANDO a necessidade recorrente do Diretor-Geral em se ausentar da sede do CPC – RC nos dias 01 a 06 de Novembro de 2021, para participação no Interforensics em Foz do Iguçu/PR.

CONSIDERANDO o princípio administrativo da continuidade do serviço público e da impessoalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. No Impedimento do Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", responderá o Perito Criminal, EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula nº57195331/5, outorgando poderes para tanto.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 03 de Novembro de 2021.

CELDO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 723716

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2021

Data da Assinatura: 03/11/2021

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 062/2021, referente a dotação orçamentária.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recursos: 0106007052

Fonte de Recursos: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA, CNPJ: 25.089.951/0001-00

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 723514

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2021

Data da Assinatura: 03/11/2021

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 061/2021, referente a dotação orçamentária.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recursos: 0106007052

Fonte de Recursos: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 4120008338C

Contratada: PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME, CNPJ: 18.450.238/0001-84

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 723516

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO NO. 02

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO. 114/2021

APOSTILAMENTO DO CONTRATO No 114/2021-PC/PA, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA COGNYTE BRASIL S.A, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ Nº 01.207.219/0001-29, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS PARA A APLICAÇÃO TÁTICA PELO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, POR RETIFICAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA NA FORMA ABAIXO.

A Cláusula Quarta do contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 40101

Programa: 1502

Atividade: 8840

Natureza de Despesa: 449040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 06.183.1502.8840

Fonte: 0101

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém-PA, 03 de novembro de 2021.

MARIA BETÂNIA DE SOUZA BARROS

Assessora de Planejamento e Orçamento - APO/PC-PA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 723632

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 342/21 DE 28/10/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.755 DE 03.11.2021.

Onde se lê:

Matrícula nº5745756/2

Leia – se:

Matrícula nº5888915/1

CELDO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 723609

CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2021 – CPCRC

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na "Aquisição de material permanente para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense" para atender este Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", as Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

DATA ASSIANTURA: 03/11/2021.

VIGÊNCIA: 03/11/2021 a 02/11/2022.

VALOR: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 048/2021 - CPCRC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232085.

CONTRATADA: A empresa SALK MEDICAL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.102.529/0001-23, com sede estabelecida à Rua Expedicionário Antônio Machado, Nº 40

- Afonso Pena - São José dos Pinhais /PR - CEP: 83.050-535.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 723955

CONTRATO Nº 080/2021 – CPCRC

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na "Aquisição de Materiais Permanente Eletroeletrônicos" a fim de atendimento da equipe de perícia em fonética, setor de comunicação e demais serviços deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA ASSIANTURA: 03/11/2021.

VIGÊNCIA: 03/11/2021 a 02/11/2022.

VALOR: R\$ 2.608,95 (Dois mil seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2021 - CPCRC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268E; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE: 0660.

CONTRATADA: A empresa BELPARA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.157/0001-40, com sede estabelecida à Travessa Humaitá nº 2233 - Térreo - Marco - Belém/PA, CEP: 66093-047.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 723841